



**LEI Nº 585/2020
DE 27 DE MAIO DE 2020**

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município. 27/05/2020

Em: Agatha S. Moreira

Agatha Silva Moreira
Assessora
Decreto nº 2.900/2020
CPF: 021.110.371-33

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS COBRANÇAS DE
PARCELAS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS
CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha ou conta corrente, contraídas pelos servidores municipais junto as instituições financeiras, pelo período do Estado de Calamidade Pública do Pará, reconhecida pelos decretos normativos estaduais e municipais.

Art. 2º. As parcelas que forem geradas no período da suspensão deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN orientar os servidores e instituições financeiras a estabelecerem as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
PUBLICADO
Dia / /

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 29/05/2020


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA.


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº 000/2020